



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PARECER N. 05/2021

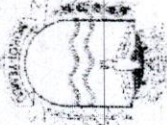

Após a apresentação do Relatório, em Sessão Extraordinária realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Vinicius de Oliveira Gonçalves, Presidente, Cristina Cruz, membro nomeada relatora pelo Presidente, e José Agostino Salata, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n.09 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 04 de março de 2021.

PROTÓCOLO  
**00161/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 04/03/2021  
HORA: 10:28  
Parecer 3/2021 ao Projeto de Lei 9/2021



  
Vinicius de Oliveira Gonçalves  
**Presidente**

  
Cristina Cruz  
**Membro - Relatora**

  
José Agostino Salata  
**Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RELATÓRIO

<b>Propositura: Projeto de lei nº 009 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 18 de fevereiro de 2021, às 09h e 46min.</b>
<b>Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e de Crédito Adicional Especial”.</b>
<b>Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.</b>

O Projeto de Lei n. 009/2021, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a transferências de recursos pelos governos federal e estadual, para serem aplicados na área de ação social.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Educação, à Saúde, à Assistência Social e assuntos correlatos. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura.

E este Projeto de Lei trata de recursos adicionais que serão usados para incluir no orçamento vigente os recursos de que trata, decorrente do exercício anterior, que precisam, obrigatoriamente, serem empregados até o último dia do mês de abril do ano em curso

Mesmo não sendo de competência desta comissão, e não entrando em conflito com a comissão responsável, necessário se faz a menção da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, onde em seu art.25, §3º destina até 10% dos recursos recebidos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

que poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, mediante abertura de crédito adicional, exatamente como esse projeto de lei está disposto.

Assim sendo, a solicitação da aplicação das sobras do ano anterior, está dentro das expectativas das normas vigentes em nosso país, além de trazer grandes benefícios a todos cidadãos do município, pois, referidas verbas abrangem uma diversificada gama de despesas para que as ações sociais possam continuar surtindo os efeitos necessários, inclusive no combate a pandemia de Covid-19.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura deve ser submetida à apreciação pelo Plenário e, ao que nos parece, com o devido respeito à opinião, porventura, contrária de algum vereador, importante que a propositura seja aprovada, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esta relatora.

Dois Córregos, 04 de março de 2021.

Cristina Cruz

**Relatora**